



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia **15/02/2018 às 14h:30min**, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e **até as 14h:00min** receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade **Concorrência nº 04/2017 - Processo nº 158/2017**, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Finanças - Setor Licitações e Contratos, das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 11 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SOLAMIR COELHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RAFAEL VIDA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

RICARDO RIBEIRO HAPONIUK
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

MIGUEL CARNEIRO BRAZ
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

MARCOS ANTONIO FONTANA
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ELISIANE DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 PROCESSO Nº 158/2017

QUADRO DE RESUMO

O Município de Itapoá/SC, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço por Lote**, segundo as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: **15/02/2018** - Recebimento dos envelopes no Setor de Protocolo Oficial do Município impreterivelmente até às **14h:00min.**

Dia: **15/02/2018** - Sessão Pública para abertura de envelopes protocolados à Concorrência 04/2017, às **14h:30min.**

2.1. O Município não se responsabilizará por atraso na entrega de envelopes, sendo inabilitadas de pronto as empresas que perderem o horário de protocolo.

3. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá: Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC.

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação estará à disposição dos interessados, para leitura ou cópia, no site www.itapoa.sc.gov.br ou na própria prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/Setor de Licitações e Contratos.

4.1.1. Para retirada do edital na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, Secretaria de Administração e Finanças/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de protocolo no valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos).

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e dirigido a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações e Contratos, e protocolizado no Setor de Protocolo Oficial do Município, situado à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC, no horário das 13:00 às 19:00 horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF e nome completo para pessoa física, informando, também, os meios de contato: telefone e e-mail).

4.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente edital respeitando os prazos definidos em lei.

4.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da prefeitura ou por e-mails. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem ao presente edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo mensal será de **R\$ 243.497,64 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)** totalizando o valor de **R\$ 2.921.971,68 (dois milhões novecentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** para o período de doze meses.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, obedecendo ainda o Art. 57 – Item II da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

NORMAS E CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

1. DO OBJETO:

A presente licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no quadro de resumo.

2.2. Não poderão participar desta Concorrência:

2.2.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração;

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

2.2.4. Empresas em consórcio; Da justificativa da negativa à participação de empresas em Consórcios: Diante da discricionariedade administrativa em optar pelo melhor gerenciamento do futuro contratado, contando com a uniformização dos procedimentos, optou-se pela não participação de empresas consorciadas. Referida decisão adveio no julgamento das variáveis existentes. O real enfoque é de apenas conceber o gerenciamento a apenas uma empresa Contratada diminuindo as dificuldades da gestão de um contrato deste porte;

2.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio;

2.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e nos artigos 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.3.1. **A licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.3.2. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar.

2.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital.

2.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço MÁXIMO mensal desta licitação é de **R\$ 243.497,64 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)** totalizando o valor de **R\$ 2.921.971,68 (dois milhões novecentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** para o período de doze meses.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

3.2. Propostas acima do valor máximo estimado serão imediatamente desclassificadas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

| Descrição | Cód. | Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Proj/Ativ. | FR | Subelemento |
|---------------|------|-------|-------|--------|-----------|----------|------------|---------|-------------|
| Administração | 137 | 005 | 001 | 004 | 122 | 003 | 2015 | 1000000 | 33903978 |
| Agricultura | 050 | 009 | 001 | 020 | 608 | 012 | 2038 | 1000000 | 33903978 |
| Fazenda | 088 | 019 | 001 | 004 | 122 | 003 | 2018 | 1000000 | 33903978 |
| Esporte | 061 | 008 | 001 | 027 | 812 | 016 | 2030 | 1000000 | 33903978 |
| Turismo | 076 | 010 | 003 | 013 | 392 | 008 | 2067 | 1000000 | 33903978 |
| Obras | 135 | 011 | 003 | 017 | 512 | 010 | 2083 | 1000000 | 33903978 |
| Obras | 096 | 011 | 002 | 015 | 452 | 009 | 2078 | 1000000 | 33903978 |
| Gabinete | 129 | 003 | 001 | 004 | 122 | 002 | 2004 | 1000000 | 33903978 |
| Planejamento | 109 | 006 | 001 | 004 | 451 | 004 | 2020 | 1000000 | 33903978 |
| Meio Ambiente | 068 | 020 | 001 | 018 | 541 | 007 | 2056 | 1000000 | 33903978 |
| Saúde | 300 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2118 | 1020100 | 33903978 |
| Saúde | 311 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2113 | 2380300 | 33903978 |
| Saúde | 315 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2113 | 2380200 | 33903978 |
| Saúde | 318 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2113 | 2380600 | 33903978 |
| Saúde | 305 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2115 | 1020100 | 33903978 |
| Assistência | 273 | 015 | 001 | 008 | 244 | 005 | 2124 | 1000000 | 33903978 |
| Educação | 374 | 130 | 001 | 012 | 361 | 021 | 2090 | 1010000 | 33903978 |
| Educação | 354 | 130 | 001 | 012 | 361 | 021 | 2095 | 0236000 | 33903978 |
| Educação | 385 | 130 | 001 | 012 | 361 | 021 | 2095 | 1010000 | 33903978 |
| Educação | 383 | 130 | 002 | 012 | 365 | 021 | 2202 | 0236000 | 33903978 |
| Educação | 363 | 130 | 002 | 012 | 365 | 021 | 2098 | 0236000 | 33903978 |
| Educação | 356 | 130 | 002 | 012 | 365 | 021 | 2202 | 1010000 | 33903978 |
| Educação | 373 | 130 | 002 | 012 | 365 | 021 | 2098 | 1010000 | 33903978 |

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Licitação, a licitante interessada deverá identificar-se, sendo admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica.

5.2. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

5.3. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

5.3.1. Se representante (preposto/procurador):

5.3.1.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

5.3.1.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

5.3.1.3. Cópia da cédula de identidade;

5.3.2. Se dirigente/proprietário:

3.3.2.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2.2. Cópia da cédula de identidade;

5.4. Os documentos indicados nos itens 3.2.1 a 3.2.2 deverão ser apresentados apartados do envelope de habilitação e ficarão retidos para instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

5.5. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante e nem será admitido mais de 01 (um) representante para cada uma delas.

5.6. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

5.7. Outro representante não credenciado poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

5.8. Às licitantes é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 2. **DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES** (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital) e no local indicado no Campo 3. **LOCAL DE APRESENTAÇÃO** do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo as seguintes informações na parte frontal:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

6.2. Todos os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

6.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência.

6.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Itapoá até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de outro envelope, devidamente identificados e postados para o endereço supracitado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

7.1. O **Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no item 7.6, entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente na ordem estipulada abaixo, devendo ser apresentados:

7.1.1. Em original, ou;

7.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

7.1.3. Cópia autenticada por servidor público (**não** serão autenticados documentos no ato da sessão pública);

7.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

7.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

7.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, cuja veracidade poderá ser confirmada eletronicamente.

7.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

7.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 - Habilitação), será composta de:

7.6.1. Habilitação Jurídica:

7.6.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.6.1.2. Prova de registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.6.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;

7.6.2.2. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.2.3. Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.6.2.5. Certidão Negativa da Receita Federal;

7.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhado do termo de abertura e encerramento do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3.3. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

7.6.3.4. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

7.6.3.5. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

7.6.3.6. No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

7.6.3.7. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (**apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador**):

$$\begin{aligned} LG &= \frac{AC + RLP}{P + ELP} \\ LC &= \frac{AC}{PC} \\ SG &= \frac{AT}{PC + ELP} \\ EG &= \frac{PC + ELP}{AT} \end{aligned}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
EG = Endividamento Geral

7.6.3.8. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

| | | | |
|-----------|-----------|-----------|-----------|
| LG ≥ 1,00 | LC ≥ 1,00 | SG ≥ 1,00 | EG ≤ 1,00 |
|-----------|-----------|-----------|-----------|

7.6.4. Qualificação Técnica:

7.6.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação:

7.6.4.1.1. Entende-se por compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) que comprovem que a **licitante** administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

7.6.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

7.6.5. Documentação Complementar:

7.6.5.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação, conforme modelo do Anexo IV;

7.6.5.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;

7.6.5.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do Anexo VI;

7.6.5.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso (conforme modelo do Anexo VII), **juntamente** com a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** que comprove tal situação, para que exerçam o direito de tratamento diferenciado na forma do item **11. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS** do edital.

7.6.5.5. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública, conforme modelo do Anexo VIII;

7.6.5.6. Declaração formal de que a empresa possui escritório na cidade de Itapoá/SC com a indicação do local, **ou** não possuindo escritório na cidade de Itapoá/SC, declaração de compromisso formal de instalá-lo caso vencedora do certame.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2):

8.1. O **Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter, obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

8.1.1. O ANEXO II - Formulário de Apresentação de Proposta de Preço, devidamente datilografado ou digitado, em papel timbrado da licitante devendo ser assinado pelo representante legal diante da Administração, rubricado e numerado em todas as suas páginas, sem emendas ou rasuras. Deverão estar consignados na proposta:

8.1.1.1. Os dados cadastrais do licitante;

8.1.1.2. Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, contemplando o valor unitário e total para cada item ofertado, **respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados;**

8.2.3. Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

8.1.2. As Planilhas de Composição de Custos (Anexo III) detalhando todos os custos que compõem o custo unitário do profissional (salários, encargos sociais, benefícios da Convenção Coletiva da Categoria, demais componentes, taxa administrativa e outros que forem necessários) e tributos sobre faturamento, (individualmente para cada posto).

8.1.3. A empresa deverá apresentar documento hábil que comprove o FAP – Fator Acidentário de Prevenção.

8.1.4. A empresa deverá apresentar documento que comprove a forma de tributação.

8.2. A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

8.3. No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.4. Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

8.5. O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura de Itapoá, não se admitindo a subcontratação.

8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;

8.7. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

8.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

8.9. Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações examinará os envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes.

9.2. O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica, conforme item 5 deste edital.

9.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

9.2. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

9.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.4. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

9.5. Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

9.6. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 9.7. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise
- 9.9. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;
- 9.10. A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;
- 9.11. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.
- 9.12. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.
- 9.13. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
- 9.14. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.
- 9.15. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário, oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes

10. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 10.1. A Comissão inabilitará a licitante proponente que deixar de atender quaisquer informações solicitadas no Edital;
- 10.2. A Comissão desclassificará as propostas que:
- 10.2.1. Não atenderem as exigências do Edital;
- 10.2.2. Apresentarem preços maiores ao preço máximo indicado no edital;
- 10.2.3. Contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial, ou que encerrem condições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo;
- 10.2.4. Conflitarem com a Legislação aplicável e/ou com a Convenção Coletiva da Categoria da função respectiva.
- 10.3. Após o exame das propostas a Comissão declarará vencedora aquela que consignar o menor preço ofertado, atendidas as disposições do artigo 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS

- 11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante no item 7.5.6.4 deste edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços.
- 11.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

11.2. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante no item 7.5.6.4 deste edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nestas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas a partir da notificação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta Condição, será realizado um sorteio entre elas, pela Comissão de Licitações, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA CORREÇÃO DOS ERROS

12.1. As Propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

12.1.1. Nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado em números deverá prevalecer;

12.1.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário proposto prevalece e será corrigido o valor total obtido pela multiplicação;

12.1.3. Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado e corrigido pela Comissão.

12.2. O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e a licitante desclassificada.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem erros nos preços unitários, pois este valor é de responsabilidade da proponente.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

13.2.1. Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

13.2.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (art. 109, II).

13.2.3. A **intimação** dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante **publicação na imprensa oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. (art. 109, § 1º).

13.2.3.1. A intimação que trata a cláusula anterior será publicada na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoia.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

13.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

13.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (art. 109, § 4º).

13.5.1. Os recursos interpostos deverão ser realizados formalmente, assinados pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município nos horários de expediente da Prefeitura, não serão aceitos recursos via fax, e-mail, ou qualquer outra forma, que não seja a estabelecida.

13.6. É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

13.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.

14. DO CONTRATO:

14.1. Constam da minuta do contrato que compõem o **ANEXO IX**, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

14.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

14.4. A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

14.6. É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

14.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

14.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

16.1. Os eventuais reajustes dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

17. DAS PENALIDADES E SANCÕES:

17.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1. **Advertência escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou **CONTRATADA**;

17.2.2. **Multa**, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

17.2.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

17.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltoso;

17.2.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

17.2.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

17.2.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.2.3. **Suspensão**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

d) Não manter a proposta após a adjudicação;

e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

17.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

17.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

17.6. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

17.7. A critério do Município de Itapoá caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a **CONTRATADA**:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- c) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

18.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

19.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

19.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

20.2. O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

20.3. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

20.5. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.6. A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

20.7. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

20.8. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

20.9. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. As solicitações de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser efetuadas conforme cláusulas descritas no Campo **4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Quadro de Resumos que compõe o edital.

20.13. Constituem-se em anexos do presente edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Formulário de Apresentação da Proposta;
- Anexo III - Planilha de Composição de Custos;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de concordância com os termos do Edital e seus Anexos;
- Anexo V - Modelo de Declaração de não exploração ao trabalho infantil;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública;
- Anexo IX - Minuta Contratual;

20.14. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá (SC), 11 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

SOLAMIR COELHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RAFAEL VIDA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

RICARDO RIBEIRO HAPONIUK
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

MIGUEL CARNEIRO BRAZ
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

MARCOS ANTONIO FONTANA
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ELISIANE DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento fornece a descrição para os serviços a serem executados nas instalações públicas do Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A contratação pretendida justifica-se tendo em vista a essencialidade dos respectivos serviços na conservação dos prédios sedes, das vias e espaços públicos deste município, assegurando aos servidores, cidadãos e visitantes melhores condições de trabalho, tráfego, limpeza e higiene.

3. DA DISTRIBUIÇÃO

| Lote 1 - Limpeza e conservação interna | Qtd. | Secretaria |
|---|------|-------------------------------|
| 1.1. Auxiliar de Serviços Gerais 6h 2ª a 6ª | | |
| SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-8800. | 1 | Administração |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA/SEDE DO CONSELHO TUTELAR - Av. Brasil, nº 1771, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-6462. | 1 | Agricultura e Pesca |
| SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - Rua Walter Crisanto, s/nº, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-6405. | 1 | Esporte e Lazer |
| SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-8800. | 1 | Fazenda |
| SEDE DA DIVISÃO DE CIDADANIA - Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, 573, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-2666. | 1 | Gabinete |
| SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Avenida Beira Mar III, 1.412, Balneário Jardim Pérola do Atlântico - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-2780. | | Meio Ambiente |
| SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-8800. | 1 | Obras/ Planejamento |
| SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-8854. | 1 | Secretaria de Saúde |
| SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - Rua Diogo Augusto Zamboni de Oliveira, 188, Itapema do Norte - Itapoá/SC. Fone (47) 3443-0244. | 1 | Turismo e Cultura |
| CASA DA CULTURA - Rua VII, esquina com a Rua II, s/n, Itapema do Norte - Itapoá/SC. Fone (47) 9905-3555. | | |
| 1.2. Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª | | |
| CENTRO DE PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Rua Alexandre Stika, nº 1056, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-6114. | 1 | Educação - Ensino Fundamental |
| EMEF ALBERTO SPECK - Estrada da Serrinha, s/n, Saí Mirim - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 8849-4055. | 2 | Educação - Ensino Fundamental |
| EMEF AYRTON SENNA - Rua Caracaxá, nº 137, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-2214. | 4 | Educação - Ensino Fundamental |
| EMEF CLAITON ALMIR HERMES - Rua José da Silva Pacheco, nº 2204, São José - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-0105. | 4 | Educação - Ensino Fundamental |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|---|---|-------------------------------|
| EMEF EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA - Rua 110, nº 321, Barra do Saí - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-3333. | 3 | Educação - Ensino Fundamental |
| EMEF FREI VALENTIM - Av. das Nações Unidas, nº 80, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-6040. | 4 | Educação - Ensino Fundamental |
| EMEF JOÃO MONTEIRO CABRAL - Rua Izabel Cabral Borges, nº 139, Pontal do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-7106. | 3 | Educação - Ensino Fundamental |
| EMEF MONTEIRO LOBATO - Rua Walter Crisanto, nº 400, Samambaial - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-1773. | 4 | Educação - Ensino Fundamental |
| CRECHE MUNICIPAL ARCO ÍRIS - Rua Pajura, nº 418, Pontal do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-0199. | 1 | Educação - Ensino Infantil |
| CRECHE MUNICIPAL LUA DE CRISTAL - Rua 120, nº 462, Barra do Saí - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-6415. | 3 | Educação - Ensino Infantil |
| CRECHE MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO - Av. das Nações Unidas, nº 405, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-0102. | 1 | Educação - Ensino Infantil |
| PRÉ ESCOLA GENTE FELIZ - Rua México, nº 404, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-6694. | 1 | Educação - Ensino Infantil |
| PRÉ ESCOLA PALHACINHO FELIZ - Rua Caracaxá, nº 311, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-2647. | 2 | Educação - Ensino Infantil |
| PRÉ ESCOLA PEQUENO APRENDIZ - Av. André Rodrigues de Freitas, nº 872, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-1958. | 1 | Educação - Ensino Infantil |
| PRÉ ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - Rua José da Silva Pacheco, s/n, São José - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-3144. | 1 | Educação - Ensino Infantil |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Rua Nossa Srª Perpetuo Socorro, s/nº, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-0739. | 1 | Educação - Secretaria |
| ABRIGO PROVISÓRIO RECANTO FELIZ - Rua Londrina, nº 632, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-3205. | 2 | Assistência Social |
| CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Londrina, nº 321, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-1255. | 1 | Assistência Social |
| CENTRO DE REABILITAÇÃO - Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-7094. | 1 | Secretaria de Saúde |
| UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA - BARRA DO SAÍ - Av. Dom Henrique, s/nº, Barra do Saí - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-6687. | 1 | |
| UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA - BALNEÁRIO PAESE - Rua 2760, s/nº, Pontal do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-7064. | 1 | |
| UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA - ITAPOÁ - Rua Nossa Srª Perpetuo Socorro, s/nº, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-2655. | 1 | |
| UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA - PONTAL DO NORTE - Rua 2760, s/nº, Pontal do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-7064. | 1 | |
| 1.3. Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 noturno | | |
| PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - Rua Mariana Michels Borges, 900, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-1756. | 1 | Secretaria de Saúde |

| Lote 2 - Limpeza e conservação externa | | Qtd. | Secretaria |
|---|---|-------------------|------------|
| 2.1. Agente Operacional 8h 2ª a 6ª | | | |
| Os serviços serão executados conforme determinado pela Secretaria solicitante, nas vias e | 1 | Turismo e Cultura | |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|--|---|-------------------------------|
| espaços públicos do município. | 6 | Obras e Serviços Públicos |
| 2.2. Roçadores 8h 2ª a 6ª | | |
| As roçadas serão realizadas conforme determinado pelas Secretarias solicitantes, nas margens de vias públicas, Estrada Cornelsen e demais ruas do município, e nos espaços públicos, como: praças, cemitério, campos de futebol, escolas municipais, entre outros. | 2 | Obras e Serviços Públicos |
| Lote 3 - Copa e cozinha | | Qtd. Secretaria |
| 3.1/3.2. Cozinheiro 6h 2ª a 6ª/8h Dom. a Dom. | | |
| CENTRO DE PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Rua Alexandre Stika, nº 1056, Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-6114. | 3 | Educação - Ensino Fundamental |
| ABRIGO PROVISÓRIO RECANTO FELIZ - Rua Londrina, nº 632, Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone (47) 3443-3205. | 1 | Assistência Social |

| | | |
|--|---|-----------------------------|
| Lote 4 - Manejo de animais | | Qtd. Secretaria |
| 10. Tratador de Animais (pequeno, médio e grande porte) 12x36 diurno | | |
| CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL - Rodovia 416, porte 453, Jaguaruna - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000. Fone: (47) 3443-8841. | 1 | Secretaria de Saúde |

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

| | |
|--|--|
| 1.1./1.2./1.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: | |
| CARGA HORÁRIA: 6 horas diárias de segunda à sexta-feira/8 horas diárias de segunda à sexta-feira/12x36 noturno | |
| DESCRIÇÃO: execução serviço de limpeza, arrumação, e manutenção nas diversas unidades municipais (relacionadas no item 3. Distribuição). | |
| ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO: | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; ▪ Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; ▪ Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; ▪ Preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor; ▪ Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; ▪ Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; ▪ Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; ▪ Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças; ▪ Limpeza e lavagem de vidros internos e externos; ▪ Limpeza e lavagem de sacadas; ▪ Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando dor o caso; ▪ Manter arrumado o material sob sua guarda; ▪ Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; ▪ Executar outras atribuições correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior. | |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

2.1. AGENTE OPERACIONAL:

CARGA HORÁRIA: 8 horas diárias de segunda à sexta-feira

DESCRIÇÃO: Execução de serviço multifuncional, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos no ambiente externo.

ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO:

- Realizar trabalhos de pequenos reparos relativos à construção civil, marcenaria, jardinagem, horticultura, pintura e eletricidade;
- Executar consertos simples em móveis como: portas, janelas, quadros, troca de fechaduras, telhas e demais atividades similares;
- Realizar pequenos reparos e ajustamento de sistemas hidráulicos, bem como localizar vazamentos na parte hidráulica para conserto;
- Substituir lâmpadas e fusíveis, chuveiros, consertar tomadas e executar outras tarefas simples em equipamentos elétricos.
- Auxiliar na instalação, revisão, manutenção e reparo de sistemas elétricos;
- Realizar pequenas pinturas nas superfícies externas e internas, muros, paredes e outros.
- Poda de árvores;
- Lavar paredes, muros, observando o estado de conservação das mesmas;
- Realizar manutenção geral em vias, como tapar buracos, executar atividades de capinação e retirada de mato;
- Colocação e conservação de bueiros e galerias de água pluvial; assentamento de tubos;
- Confecção de caixa de captação e ligação;
- Realizar pintura de meio fim em vias públicas pavimentadas.
- Manutenção de calçadas;
- Serviços de jardinagem, como fazer poda de árvores e limpeza de praças públicas;
- Lavagem de máquinas e veículos bem como limpeza de peças de oficinas;
- Carga e descarga de caminhões ou outros veículos de transporte;
- Verificar a existência de materiais e equipamentos a serem utilizados, e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao responsável imediato falhas/irregularidades verificadas que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros.
- Deve apresentar-se ao trabalho com boa aparência, cultivar hábitos de higiene e boa conduta pessoal, impedido o hábito de fumar nas dependências internas;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e de igual nível de complexidade.

2.2. ROÇADORES:

CARGA HORÁRIA: 8 horas diárias de segunda à sexta-feira.

DESCRIÇÃO: Roçada da vegetação das margens das vias e espaços públicos do município de Itapoá.

ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO:

- Roçada da vegetação dos espaços públicos (praças, escolas, cemitérios, campos de futebol e demais locais públicos), das margens das vias e estradas municipais, dos leitos e drenos laterais das vias para adequado escoamento das águas pluviais;
- Capina manual com a utilização de ferramentas como pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas;
- Capina química (quando necessário) em área rural, através da aplicação de herbicida específico para cada caso, por meio de pulverização (residual ou não residual), para o controle de plantas daninhas perenes e anuais. Observação: utilizado apenas em casos de extrema necessidade, e em conformidade com legislação ambiental específica;
- Nos locais com grande concentração de água o serviço será realizado com a emprego de foice, nos demais locais, quando possível, o serviço será realizado com a utilização de roçadeiras motorizadas;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- Na realização dos serviços deverá ser utilizada tela de proteção para carros e pedestres;
 - Remoção dos resíduos gerados com a utilização de carrinho de mão ou outro equipamento similar;
- Depósito dos resíduos gerados, devidamente acondicionados em sacos plásticos, em lugares próximos indicados pela Secretaria solicitante do respectivo serviço;

3.1/3.2. COZINHEIRO:

CARGA HORÁRIA: 6 horas diárias de segunda à sexta-feira/8 horas diárias de domingo a domingo.

DESCRIÇÃO: Preparação, manuseio de alimentos e distribuição de refeições para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, bem como a execução de serviços de limpeza, arrumação, higienização e conservação da cozinha na unidade municipal (relacionada no item 3. Distribuição).

ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO:

- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminedada, para atender aos comensais;
- Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
- Disponibilizar adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Limpar e arrumar as dependências e as instalações das unidades indicadas a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- Anotar em formulário próprio a quantidade recebida e a consumida de gêneros alimentícios, para subsidiar controles e levantamentos estatísticos;
- Zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Controlar os materiais utilizados, evitando danos e perdas de materiais;
- Executar outras atribuições correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.1. TRATADOR DE ANIMAIS:

CARGA HORÁRIA: Escala de trabalho 12x36.

DESCRIÇÃO: Tratamento de animais, respondendo pela alimentação adequada e em horários regulares, visando à saúde e bem estar dos animais com a higienização e conservação do recinto onde os animais estão alocados. Realizar atividades de acordo com supervisão e orientação de veterinários e técnicos.

ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO:

- Manejar, alimentar e monitorar a saúde e o comportamento de animais;
- Condicionar os animais sob orientação de veterinários e técnicos;
- Higienizar os animais e o recinto;
- Realizar atividades de apoio e assessorando em intervenções cirúrgicas e exames clínicos de animais;
- Manter limpas as dependências e instalações onde local, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Executar outras atribuições correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior.

5. INSTRUÇÕES GERAIS:

5.1. Todos os utensílios e equipamentos de copa e material de limpeza são de propriedade da CONTRATANTE e serão disponibilizados/fornecidos para a adequada prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

5.2. Para os postos de trabalho **2.1. Agente Operacional** e **2.2. Roçadores** a **CONTRATADA** deverá dispor das ferramentas/equipamentos necessários para a plena prestação dos serviços, conforme estimativa abaixo relacionada:

| 2.1. Agente Operacional | Qtde |
|---|-------------|
| Carrinho de mão | 3 |
| 2.2. Roçadores | Qtde |
| Carrinho de mão | 1 |
| Roçadeiras a gasolina com lâmina e fio de nylon | 2 |
| Sopradores | 1 |
| Tela de proteção 1,5 x 5,00m | 1 |
| Galão plástico (bombona) 20Lts | 1 |

5.3. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de proteção/segurança.

5.4. Os serviços deverão ser exercidos por **profissionais com comprovada habilitação e experiência**, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

5.5. Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes, fornecidos pela contratada.

5.6. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela contratante.

5.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da contratante dirigidas ao encarregado e/ou ao responsável pelo contrato, junto à contratada.

5.8. Os profissionais devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos/uniformizados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam.

5.9. A **CONTRATANTE** solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços.

5.10. O controle de frequência deverá ser definido pela **CONTRATADA** sendo de sua responsabilidade o seu acompanhamento, entretanto a fiscalização pelo Município será realizada rigorosamente através dos fiscais do contrato.

5.11. A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

5.12. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

5.13. O **preço apresentado pelas licitantes** deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, equipamentos de segurança, insumos, e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.

5.14. A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços relativos aos postos de trabalho é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo titular da contratante.

Itapoá (SC), 11 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

SOLAMIR COELHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RAFAEL VIDA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

RICARDO RIBEIRO HAPONIUK
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

MIGUEL CARNEIRO BRAZ
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

MARCOS ANTONIO FONTANA
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ELISIANE DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO II ENVELOPE Nº 02 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 PROCESSO Nº 158/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

| | | |
|---------------------------------|----------|------------------------|
| Razão Social: | | |
| CNPJ/MF nº: | | Inscrição Estadual nº: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | | Cidade/Estado: |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| Representante Legal/Procurador: | | |
| CNPJ/MF nº: | | CI.RG. nº: |

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

() DIAS.

3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

O preço MÁXIMO desta licitação é de **R\$ 2.936.965,20 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

| Item | Tipo de Serviço | Rotina | Qtde Posto | Secretaria | Valor Máx. Unitário | Valor Máximo Mensal | Valor Máx. Período (12 meses) |
|----------|--------------------------------------|--------------------|------------|---|---------------------|----------------------|-------------------------------|
| 1 | Limpeza e conservação interna | | | | | R\$185.563,71 | R\$2.226.764,52 |
| 1.1 | Auxiliar de Serviços Gerais | 6h 2ª a 6ª | 8 | 1 Administração 1 Agric./Cons Tutelar 1 Esporte e Lazer 1 Fazenda 1 Gab./Meio Ambiente 1 Obras/Planejamento 1 Saúde Secretaria 1 Turismo e Cultura | R\$ 2.880,91 | R\$ 2.880,91 | R\$ 34.570,92 |
| 1.2 | Auxiliar de Serviços Gerais | 8h 2ª a 6ª | 44 | 36 Educação 3 Assistência Social 5 Saúde | R\$ 3.483,38 | R\$ 125.401,68 | R\$ 1.504.820,16 |
| 1.3 | Auxiliar de Serviços Gerais | 12x36 noturno TDS* | 1 | 1 Saúde | R\$ 9.247,71 | R\$ 9.247,71 | R\$ 110.972,52 |
| 2 | Limpeza e conservação externa | | | | | R\$ 37.110,22 | R\$ 445.322,64 |
| 2.1 | Agente Operacional | 8h 2ª a 6ª | 7 | 1 Turismo e Cultura 6 Obras e Serv. Púb. | R\$ 4.145,60 | R\$ 4.145,60 | R\$ 49.747,20 |
| 2.2 | Roçadores | 8h 2ª a 6ª | 2 | 2 Obras e Serv. Púb. | R\$ 4.045,51 | R\$ 8.091,02 | R\$ 97.092,24 |
| 3 | Copa e cozinha | | | | | R\$ 12.425,71 | R\$ 149.108,52 |
| 3.1 | Cozinheiro | 6h 2ª a 6ª | 3 | 3 Educação | R\$ 2.638,46 | R\$ 7.915,38 | R\$ 94.984,56 |
| 3.2 | Cozinheiro | 8h TDS* | 1 | 1 Assistência Social | R\$ 4.510,33 | R\$ 4.510,33 | R\$ 54.123,96 |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| 4 Tratamento de animais | | | | | | | R\$ 8.398,00 | R\$ 100.776,00 |
|---------------------------|---|-------------------|---|---|-------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 4.1 | Tratador de Animais (pequeno, médio e grande porte) | 12x36 diurno TDS* | 1 | 1 | Saúde | R\$ 8.398,00 | R\$ 8.398,00 | R\$ 100.776,00 |
| Total Máximo Geral | | | | | | | R\$ 243.497,64 | R\$ 2.921.971,68 |

*TDS - Todos os dias da semana

Analisamos as condições de fornecimento de serviços e materiais da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas no edital de Concorrência nº 04/2017, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e necessários à execução dos serviços, tais como: veículos, combustíveis, mão de obra, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais (incluindo os de natureza trabalhista), vales transportes, vales refeições, encargos trabalhistas e sociais, despesas bancárias, lucro e quaisquer outras despesas próprias à perfeita execução dos serviços deste edital.

Declaramos que anexo a presente estão as Planilhas de Composição de Custos (Anexo III), conforme especificações do item 8.1.2. do Edital.

Itapoá/SC, ____ de ____ 2018.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO III - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CONCORRÊNCIA 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1. Auxiliar de Serviços Gerais 06 horas de segunda a sexta

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|---|
| Serviços Gerais | Posto de Trabalho | 8 |

| | |
|---|-------------------|
| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$) | R\$ 889,49 |
|---|-------------------|

| II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$) | |
|---|---------------------|
| Salário-base | R\$ 889,49 |
| Adicional de Insalubridade (20% do salário) | R\$ 177,90 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) | R\$ 1.067,39 |

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

| GRUPO A | | |
|--|----------------|-------------------|
| A.01 INSS | 20,000% | R\$ 213,48 |
| A.02 FGTS | 8,000% | R\$ 85,39 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | R\$ 16,01 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 10,67 |
| A.05 INCRA | 0,200% | R\$ 2,13 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | R\$ 6,40 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | R\$ 26,68 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 3,000% | R\$ 32,02 |
| TOTAL - GRUPO A | 36,800% | R\$ 392,80 |

| GRUPO B | | |
|--|----------------|-------------------|
| B.01 13º Salário | 8,333% | R\$ 88,95 |
| B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | R\$ 118,60 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | R\$ 20,75 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | R\$ 14,82 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | R\$ 3,56 |
| B.06 Faltas Legais | 0,278% | R\$ 2,96 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | R\$ 0,79 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | R\$ 0,22 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,484% | R\$ 250,66 |

| GRUPO C | | |
|---|---------------|------------------|
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ 4,45 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | R\$ 1,78 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200% | R\$ 34,16 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | R\$ 8,54 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,584% | R\$ 48,93 |

| GRUPO D | | |
|---|--------|-----------|
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 8,642% | R\$ 92,24 |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|------------------------|---------------|------------------|
| TOTAL - GRUPO D | 8,642% | R\$ 92,24 |
|------------------------|---------------|------------------|

| GRUPO E | | |
|--|---------------|-----------------|
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,35 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho | 0,026% | R\$ 0,28 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | R\$ 0,63 |

| GRUPO F | | |
|---|---------------|-----------------|
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,266% | R\$ 2,84 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,266% | R\$ 2,84 |

| | | |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | 73,835% | R\$ 788,10 |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | R\$ 1.855,49 |
|--|---------------------|

| IV - INSUMOS | | |
|---|--|-------------------|
| EPIs | | R\$ 41,00 |
| Auxílio alimentação (Conf Convenção) | | R\$ 277,69 |
| Vale Transporte [(22 x 2 x (R\$ 3,50))] | | R\$ 154,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | | -R\$ 53,37 |
| Seguro de vida em grupo | | R\$ 5,00 |
| Depreciação e manutenção de equipamentos | | R\$ 4,27 |
| Contribuição Assistencial Patronal 45ª | | R\$ 10,67 |
| Contribuição Assistencial 47ª | | R\$ 3,56 |
| TOTAL - INSUMOS (R\$) | | R\$ 442,82 |

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$) | R\$ 2.298,31 |
|--|---------------------|

| V - LUCRO E DESPESAS INDIRECTAS (LDI) | | |
|--|---------------|-------------------|
| Despesas Administrativas/Operacionais | 3,00% | R\$ 68,95 |
| Lucro | 6,79% | R\$ 160,74 |
| Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro | 9,79% | R\$ 229,69 |
| ISSQN ou ISS | 3,00% | R\$ 86,43 |
| COFINS | 7,60% | R\$ 218,95 |
| PIS | 1,65% | R\$ 47,54 |
| TOTAL - Impostos | 12,25% | R\$ 352,91 |
| % Total - LDI | 25,35% | R\$ 582,60 |

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) | R\$ 2.880,91 |
|---|---------------------|

| | |
|--|----------------------|
| PREÇO MENSAL MÉDIO PARA 8 (SETE) POSTOS (R\$) | R\$ 23.047,28 |
|--|----------------------|

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| PREÇO ANUAL (R\$) | R\$ 241.996,44 |
|--------------------------|-----------------------|

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.2. Auxiliar de Serviços Gerais 08 horas de segunda a sexta

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|---|
| Serviços Gerais | Posto de Trabalho | 44 |

| | |
|---|---------------------|
| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$) | R\$ 1.087,16 |
|---|---------------------|

| II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$) | |
|---|---------------------|
| Salário-base | R\$ 1.087,16 |
| Adicional de Insalubridade (20% do salário) | R\$ 217,43 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) | R\$ 1.304,59 |

| III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$) | | |
|--|----------------|-------------------|
| GRUPO A | | |
| A.01 INSS | 20,000% | R\$ 260,92 |
| A.02 FGTS | 8,000% | R\$ 104,37 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | R\$ 19,57 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 13,05 |
| A.05 INCRA | 0,200% | R\$ 2,61 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | R\$ 7,83 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | R\$ 32,61 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 3,000% | R\$ 39,14 |
| TOTAL - GRUPO A | 36,800% | R\$ 480,09 |

| GRUPO B | | |
|--|----------------|-------------------|
| B.01 13º Salário | 8,333% | R\$ 108,72 |
| B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | R\$ 144,95 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | R\$ 25,37 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | R\$ 18,12 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | R\$ 4,35 |
| B.06 Faltas Legais | 0,278% | R\$ 3,62 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | R\$ 0,97 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | R\$ 0,27 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,484% | R\$ 306,37 |

| GRUPO C | | |
|---|---------------|------------------|
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ 5,44 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | R\$ 2,18 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200% | R\$ 41,75 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | R\$ 10,44 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,584% | R\$ 59,80 |

| GRUPO D | | |
|---|---------------|-------------------|
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 8,642% | R\$ 112,74 |
| TOTAL - GRUPO D | 8,642% | R\$ 112,74 |

| GRUPO E | | |
|--|---------------|-----------------|
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,43 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho | 0,026% | R\$ 0,34 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | R\$ 0,77 |

| GRUPO F | | |
|----------------|--|--|
|----------------|--|--|



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|---|---------------|-----------------|
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,266% | R\$ 3,47 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,266% | R\$ 3,47 |

| | | |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | 73,835% | R\$ 963,24 |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | R\$ 2.267,83 |
|--|---------------------|

| IV - INSUMOS | | |
|---|--|-------------------|
| EPIs | | R\$ 41,00 |
| Auxílio alimentação (Conf Convenção) | | R\$ 337,59 |
| Vale Transporte [(22 x 2 x (R\$ 3,50))] | | R\$ 154,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | | -R\$ 65,23 |
| Seguro de vida em grupo | | R\$ 4,90 |
| Depreciação e manutenção de equipamentos | | R\$ 21,46 |
| Contribuição Assistencial Patronal 45ª | | R\$ 13,05 |
| Contribuição Assistencial 47ª | | R\$ 4,35 |
| TOTAL - INSUMOS (R\$) | | R\$ 511,11 |

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$) | R\$ 2.778,95 |
|--|---------------------|

| V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) | | |
|--|---------------|-------------------|
| Despesas Administrativas/Operacionais | 3,00% | R\$ 83,37 |
| Lucro | 6,79% | R\$ 194,35 |
| Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro | 9,79% | R\$ 277,72 |
| ISSQN ou ISS | 3,00% | R\$ 104,50 |
| COFINS | 7,60% | R\$ 264,74 |
| PIS | 1,65% | R\$ 57,48 |
| TOTAL - Impostos | 12,25% | R\$ 426,71 |
| % Total - LDI | 25,35% | R\$ 704,43 |

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) | R\$ 3.483,38 |
|---|---------------------|

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| PREÇO MENSAL (R\$) | R\$ 153.268,72 |
|---------------------------|-----------------------|

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| PREÇO ANUAL (R\$) | R\$ 1.839.224,64 |
|--------------------------|-------------------------|

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.3. Auxiliar de Serviços Gerais 12 horas noturna todos os dias do mês

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

| IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|----------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Serviços Gerais | Posto de Trabalho | 1 |

| | |
|---|---------------------|
| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$) | R\$ 2.174,32 |
|---|---------------------|

| II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$) | |
|--------------------------------------|--------------|
| Salário-base | R\$ 2.174,32 |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | |
|---|---------------------|
| Adicional de Insalubridade (20% do salário) | R\$ 434,86 |
| Intrajornada | R\$ 271,79 |
| Feriado e DSR | R\$ 108,72 |
| Adicional noturno (112:30 horas noturna reduzida com 25%) | R\$ 339,74 |
| Hora noturna reduzida | R\$ 226,49 |
| Prorrogação de jornada noturna | R\$ 101,17 |
| Reflexo | R\$ 203,84 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) | R\$ 3.860,93 |

| III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$) | | |
|---|----------------|---------------------|
| GRUPO A | | |
| A.01 INSS | 20,000% | R\$ 772,19 |
| A.02 FGTS | 8,000% | R\$ 308,87 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | R\$ 57,91 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 38,61 |
| A.05 INCRA | 0,200% | R\$ 7,72 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | R\$ 23,17 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | R\$ 96,52 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 3,000% | R\$ 115,83 |
| TOTAL - GRUPO A | 36,800% | R\$ 1.420,82 |

| GRUPO B | | |
|--|----------------|-------------------|
| B.01 13º Salário | 8,333% | R\$ 321,74 |
| B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | R\$ 428,99 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | R\$ 75,07 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | R\$ 53,62 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | R\$ 12,87 |
| B.06 Faltas Legais | 0,278% | R\$ 10,72 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | R\$ 2,86 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | R\$ 0,80 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,484% | R\$ 906,69 |

| GRUPO C | | |
|---|---------------|-------------------|
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ 16,10 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | R\$ 6,45 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200% | R\$ 123,55 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | R\$ 30,89 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,584% | R\$ 176,98 |

| GRUPO D | | |
|---|---------------|-------------------|
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 8,642% | R\$ 333,66 |
| TOTAL - GRUPO D | 8,642% | R\$ 333,66 |

| GRUPO E | | |
|--|---------------|-----------------|
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 1,27 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho | 0,026% | R\$ 1,00 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | R\$ 2,28 |

| GRUPO F | | |
|---|---------------|------------------|
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,266% | R\$ 10,26 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,266% | R\$ 10,26 |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | 73,835% | R\$ 2.850,70 |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | R\$ 6.711,63 |
|--|---------------------|

| IV - INSUMOS | |
|---|--------------------|
| EPIs | R\$ 82,00 |
| Auxílio alimentação (Conf Convenção) | R\$ 460,35 |
| Vale Transporte [(30x 2 x (R\$ 3,50))] | R\$ 210,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | -R\$ 130,46 |
| Seguro de vida em grupo | R\$ 5,00 |
| Depreciação e manutenção de equipamentos | R\$ 4,27 |
| Contribuição Assistencial Patronal 45ª | R\$ 26,09 |
| Contribuição Assistencial 47ª | R\$ 8,70 |
| TOTAL - INSUMOS (R\$) | R\$ 665,95 |

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$) | R\$ 7.377,57 |
|--|---------------------|

| V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) | | |
|--|---------------|---------------------|
| Despesas Administrativas/Operacionais | 3,00% | R\$ 221,33 |
| Lucro | 6,79% | R\$ 515,97 |
| Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro | 9,79% | R\$ 737,29 |
| ISSQN ou ISS | 3,00% | R\$ 277,43 |
| COFINS | 7,60% | R\$ 702,83 |
| PIS | 1,65% | R\$ 152,59 |
| TOTAL - Impostos | 12,25% | R\$ 1.132,84 |
| % Total - LDI | 25,35% | R\$ 1.870,14 |

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) | R\$ 9.247,71 |
|---|---------------------|

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| PREÇO MENSAL MÉDIO (R\$) | R\$ 9.247,71 |
|---------------------------------|---------------------|

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| PREÇO ANUAL (R\$) | R\$ 110.972,52 |
|--------------------------|-----------------------|

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Agente Operacional 8 horas

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

| IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|-----------------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Agente Operacional | Posto de Trabalho | 7 |

| | |
|---|---------------------|
| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$) | R\$ 1.226,65 |
|---|---------------------|

| II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$) | |
|---|---------------------|
| Salário-base | R\$ 1.226,65 |
| Adicional de Periculosidade (30%) | R\$ 368,00 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) | R\$ 1.594,65 |

| |
|--|
| III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$) |
|--|



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| GRUPO A | | |
|--|----------------|-------------------|
| A.01 INSS | 20,000% | R\$ 318,93 |
| A.02 FGTS | 8,000% | R\$ 127,57 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | R\$ 23,92 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 15,95 |
| A.05 INCRA | 0,200% | R\$ 3,19 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | R\$ 9,57 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | R\$ 39,87 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 3,000% | R\$ 47,84 |
| TOTAL - GRUPO A | 36,800% | R\$ 586,83 |

| GRUPO B | | |
|--|----------------|-------------------|
| B.01 13º Salário | 8,333% | R\$ 132,89 |
| B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | R\$ 177,18 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | R\$ 31,01 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | R\$ 22,15 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | R\$ 5,32 |
| B.06 Faltas Legais | 0,278% | R\$ 4,43 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | R\$ 1,18 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | R\$ 0,33 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,484% | R\$ 374,48 |

| GRUPO C | | |
|---|---------------|------------------|
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ 6,65 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | R\$ 2,66 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200% | R\$ 51,03 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | R\$ 12,76 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,584% | R\$ 73,10 |

| GRUPO D | | |
|---|---------------|-------------------|
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 8,642% | R\$ 137,81 |
| TOTAL - GRUPO D | 8,642% | R\$ 137,81 |

| GRUPO E | | |
|--|---------------|-----------------|
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,53 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho | 0,026% | R\$ 0,41 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | R\$ 0,94 |

| GRUPO F | | |
|---|---------------|-----------------|
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,266% | R\$ 4,24 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,266% | R\$ 4,24 |

| | | |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | 73,835% | R\$ 1.177,40 |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | R\$ 2.772,04 |
|--|---------------------|

| IV - INSUMOS | |
|---|------------|
| EPIs | R\$ 70,00 |
| Auxílio alimentação (Conf Convenção) | R\$ 337,59 |
| Vale Transporte [(22 x 2 x (R\$ 3,50))] | R\$ 154,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | -R\$ 73,60 |
| Seguro de vida em grupo | R\$ 4,90 |
| Depreciação e manutenção de equipamentos | R\$ 21,46 |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | |
|--|-------------------|
| Contribuição Assistencial Patronal 45ª | R\$ 15,95 |
| Contribuição Assistencial 47ª | R\$ 4,91 |
| TOTAL - INSUMOS (R\$) | R\$ 535,20 |

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$) | R\$ 3.307,25 |
|--|---------------------|

| V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) | | |
|--|---------------|-------------------|
| Despesas Administrativas/Operacionais | 3,00% | R\$ 99,22 |
| Lucro | 6,79% | R\$ 231,30 |
| Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro | 9,79% | R\$ 330,52 |
| ISSQN ou ISS | 3,00% | R\$ 124,37 |
| COFINS | 7,60% | R\$ 315,07 |
| PIS | 1,65% | R\$ 68,40 |
| TOTAL - Impostos | 12,25% | R\$ 507,84 |
| % Total - LDI | 25,35% | R\$ 838,35 |

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) | R\$ 4.145,60 |
|---|---------------------|

| | |
|--|----------------------|
| PREÇO MENSAL MÉDIO PARA 7 (SETE) POSTOS (R\$) | R\$ 29.019,20 |
|--|----------------------|

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| PREÇO ANUAL (R\$) | R\$ 348.230,40 |
|--------------------------|-----------------------|

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.2. Roçador 08 horas de segunda a sexta (Jardineiro)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

| IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|-----------------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Serviços Gerais | Posto de Trabalho | 2 |

| | |
|---|---------------------|
| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$) | R\$ 1.300,94 |
|---|---------------------|

| II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$) | |
|--|---------------------|
| Salário-base | R\$ 1.300,94 |
| Adicional de Insalubridade (20% do salário) | R\$ 260,19 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) | R\$ 1.561,13 |

| III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$) | | |
|--|----------------|-------------------|
| GRUPO A | | |
| A.01 INSS | 20,000% | R\$ 312,23 |
| A.02 FGTS | 8,000% | R\$ 124,89 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | R\$ 23,42 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 15,61 |
| A.05 INCRA | 0,200% | R\$ 3,12 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | R\$ 9,37 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | R\$ 39,03 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 3,000% | R\$ 46,83 |
| TOTAL - GRUPO A | 36,800% | R\$ 574,50 |

| GRUPO B | | |
|----------------|--|--|
|----------------|--|--|



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|--|----------------|-------------------|
| B.01 13º Salário | 8,333% | R\$ 130,09 |
| B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | R\$ 173,46 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | R\$ 30,36 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | R\$ 21,68 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | R\$ 5,20 |
| B.06 Faltas Legais | 0,278% | R\$ 4,34 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | R\$ 1,16 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | R\$ 0,33 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,484% | R\$ 366,61 |

| | | |
|---|---------------|------------------|
| GRUPO C | | |
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ 6,51 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | R\$ 2,61 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200% | R\$ 49,96 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | R\$ 12,49 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,584% | R\$ 71,56 |

| | | |
|---|---------------|-------------------|
| GRUPO D | | |
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 8,642% | R\$ 134,91 |
| TOTAL - GRUPO D | 8,642% | R\$ 134,91 |

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| GRUPO E | | |
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,52 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho | 0,026% | R\$ 0,41 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | R\$ 0,92 |

| | | |
|---|---------------|-----------------|
| GRUPO F | | |
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,266% | R\$ 4,15 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,266% | R\$ 4,15 |

| | | |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | 73,835% | R\$ 1.152,65 |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | R\$ 2.713,78 |
|--|---------------------|

| | |
|---|-------------------|
| IV - INSUMOS | |
| EPIs | R\$ 70,00 |
| Auxílio alimentação (Conf Convenção) | R\$ 337,59 |
| Vale Transporte $[(22 \times 2 \times (\text{R\$ } 3,50))]$ | R\$ 154,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | -R\$ 78,06 |
| Seguro de vida em grupo | R\$ 5,00 |
| Depreciação e manutenção de equipamentos | R\$ 4,27 |
| Contribuição Assistencial Patronal 45ª | R\$ 15,61 |
| Contribuição Assistencial 47ª | R\$ 5,20 |
| TOTAL - INSUMOS (R\$) | R\$ 513,62 |

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$) | R\$ 3.227,40 |
|--|---------------------|

| | | |
|--|--------------|-------------------|
| V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) | | |
| Despesas Administrativas/Operacionais | 3,00% | R\$ 96,82 |
| Lucro | 6,79% | R\$ 225,71 |
| Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro | 9,79% | R\$ 322,54 |
| ISSQN ou ISS | 3,00% | R\$ 121,37 |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|-------------------------|---------------|-------------------|
| COFINS | 7,60% | R\$ 307,46 |
| PIS | 1,65% | R\$ 66,75 |
| TOTAL - Impostos | 12,25% | R\$ 495,57 |
| % Total - LDI | 25,35% | R\$ 818,11 |

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) | R\$ 4.045,51 |
|---|---------------------|

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL MÉDIO PARA 2 POSTOS (R\$) | R\$ 8.091,02 |
|---|---------------------|

| | |
|---|----------------------|
| PREÇO ANUAL PARA 1 (DOIS) POSTOS (R\$) | R\$ 97.092,24 |
|---|----------------------|

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Cozinheiro 6 horas de segunda a sexta-feira

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|---|
| Cozinheira | Posto de Trabalho | 3 |

| | |
|---|-------------------|
| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$) | R\$ 942,64 |
|---|-------------------|

| II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$) | |
|--------------------------------------|-------------------|
| Salário-base | R\$ 942,64 |
| Horas extras | |
| Intrajornada | |
| Feriado e DSR | |
| Adicional noturno | |
| Hora noturna reduzida | |
| Prorrogação de jornada noturna | |
| Reflexo | |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) | R\$ 942,64 |

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

| GRUPO A | | |
|--|----------------|-------------------|
| A.01 INSS | 20,000% | R\$ 188,53 |
| A.02 FGTS | 8,000% | R\$ 75,41 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | R\$ 14,14 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 9,43 |
| A.05 INCRA | 0,200% | R\$ 1,89 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | R\$ 5,66 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | R\$ 23,57 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 3,000% | R\$ 28,28 |
| TOTAL - GRUPO A | 36,800% | R\$ 346,89 |

| GRUPO B | | |
|--|---------|------------|
| B.01 13º Salário | 8,333% | R\$ 78,55 |
| B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | R\$ 104,74 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | R\$ 18,33 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | R\$ 13,09 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | R\$ 3,14 |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|
| B.06 Faltas Legais | 0,278% | R\$ 2,62 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | R\$ 0,70 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | R\$ 0,20 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,484% | R\$ 221,37 |

| | | |
|---|---------------|------------------|
| GRUPO C | | |
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ 3,93 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | R\$ 1,57 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200% | R\$ 30,16 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | R\$ 7,54 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,584% | R\$ 43,21 |

| | | |
|---|---------------|------------------|
| GRUPO D | | |
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 8,642% | R\$ 81,46 |
| TOTAL - GRUPO D | 8,642% | R\$ 81,46 |

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| GRUPO E | | |
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,31 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho | 0,026% | R\$ 0,25 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | R\$ 0,56 |

| | | |
|---|---------------|-----------------|
| GRUPO F | | |
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,266% | R\$ 2,51 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,266% | R\$ 2,51 |

| | | |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | 73,835% | R\$ 695,99 |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | R\$ 1.638,63 |
|--|---------------------|

| | |
|---|-------------------|
| IV - INSUMOS | |
| EPIs | R\$ 52,00 |
| Auxílio alimentação (Conf Convenção) | R\$ 277,69 |
| Vale Transporte [(22x 2 x (R\$ 3,50))] | R\$ 154,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | -R\$ 56,56 |
| Seguro de vida em grupo | R\$ 5,00 |
| Depreciação e manutenção de equipamentos | R\$ 4,27 |
| Contribuição Assistencial Patronal 45ª | R\$ 26,09 |
| Contribuição Assistencial 47ª | R\$ 3,77 |
| TOTAL - INSUMOS (R\$) | R\$ 466,26 |

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$) | R\$ 2.104,90 |
|--|---------------------|

| | | |
|--|---------------|-------------------|
| V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) | | |
| Despesas Administrativas/Operacionais | 3,00% | R\$ 63,15 |
| Lucro | 6,79% | R\$ 147,21 |
| Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro | 9,79% | R\$ 210,36 |
| ISSQN ou ISS | 3,00% | R\$ 79,15 |
| COFINS | 7,60% | R\$ 200,52 |
| PIS | 1,65% | R\$ 43,53 |
| TOTAL - Impostos | 12,25% | R\$ 323,21 |
| % Total - LDI | 25,35% | R\$ 533,57 |

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) | R\$ 2.638,46 |
|---|---------------------|



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL MÉDIO (R\$) PARA 3 POSTOS (R\$) | R\$ 7.915,38 |
|---|---------------------|

| | |
|--------------------------|----------------------|
| PREÇO ANUAL (R\$) | R\$ 94.984,56 |
|--------------------------|----------------------|

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.2. Cozinheiro 8 horas Domingo a Domingo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|---|
| Cozinheira | Posto de Trabalho | 1 |

| | |
|---|---------------------|
| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$) | R\$ 1.152,12 |
|---|---------------------|

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| Salário-base | R\$ 1.152,12 |
| Horas extras | R\$ 418,95 |
| Intrajornada | |
| Feriado e DSR | R\$ 89,72 |
| Adicional noturno | |
| Hora noturna reduzida | |
| Prorrogação de jornada noturna | |
| Reflexo | |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) | R\$ 1.660,79 |

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

| GRUPO A | | |
|--|----------------|-------------------|
| A.01 INSS | 20,000% | R\$ 332,16 |
| A.02 FGTS | 8,000% | R\$ 132,86 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | R\$ 24,91 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 16,61 |
| A.05 INCRA | 0,200% | R\$ 3,32 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | R\$ 9,96 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | R\$ 41,52 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 3,000% | R\$ 49,82 |
| TOTAL - GRUPO A | 36,800% | R\$ 611,17 |

| GRUPO B | | |
|--|----------------|-------------------|
| B.01 13º Salário | 8,333% | R\$ 138,40 |
| B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | R\$ 184,53 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | R\$ 32,29 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | R\$ 23,07 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | R\$ 5,54 |
| B.06 Faltas Legais | 0,278% | R\$ 4,61 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | R\$ 1,23 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | R\$ 0,35 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,484% | R\$ 390,02 |

GRUPO C



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|---|---------------|------------------|
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ 6,93 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | R\$ 2,77 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200% | R\$ 53,15 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | R\$ 13,29 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,584% | R\$ 76,13 |

| | | |
|---|---------------|-------------------|
| GRUPO D | | |
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 8,642% | R\$ 143,53 |
| TOTAL - GRUPO D | 8,642% | R\$ 143,53 |

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| GRUPO E | | |
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,55 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho | 0,026% | R\$ 0,43 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | R\$ 0,98 |

| | | |
|---|---------------|-----------------|
| GRUPO F | | |
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,266% | R\$ 4,41 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,266% | R\$ 4,41 |

| | | |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | 73,835% | R\$ 1.226,24 |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | R\$ 2.887,03 |
|--|---------------------|

| | | |
|---|--|-------------------|
| IV - INSUMOS | | |
| EPIs | | R\$ 70,00 |
| Auxílio alimentação (Conf Convenção) | | R\$ 460,35 |
| Vale Transporte [(30x 2 x (R\$ 3,50))] | | R\$ 210,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | | -R\$ 69,13 |
| Seguro de vida em grupo | | R\$ 5,00 |
| Depreciação e manutenção de equipamentos | | R\$ 4,27 |
| Contribuição Assistencial Patronal 45ª | | R\$ 26,09 |
| Contribuição Assistencial 47ª | | R\$ 4,61 |
| TOTAL - INSUMOS (R\$) | | R\$ 711,19 |

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$) | R\$ 3.598,22 |
|--|---------------------|

| | | |
|--|---------------|-------------------|
| V - LUCRO E DESPESAS INDIRECTAS (LDI) | | |
| Despesas Administrativas/Operacionais | 3,00% | R\$ 107,95 |
| Lucro | 6,79% | R\$ 251,65 |
| Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro | 9,79% | R\$ 359,60 |
| ISSQN ou ISS | 3,00% | R\$ 135,31 |
| COFINS | 7,60% | R\$ 342,79 |
| PIS | 1,65% | R\$ 74,42 |
| TOTAL - Impostos | 12,25% | R\$ 552,52 |
| % Total - LDI | 25,35% | R\$ 912,11 |

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) | R\$ 4.510,33 |
|---|---------------------|

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| PREÇO MENSAL MÉDIO (R\$) | R\$ 4.510,33 |
|---------------------------------|---------------------|

| | |
|--------------------------|----------------------|
| PREÇO ANUAL (R\$) | R\$ 54.123,96 |
|--------------------------|----------------------|



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Tratador de animais 12 horas diurna todos os dias

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|---|
| Serviços Gerais | Posto de Trabalho | 1 |

| | |
|---|---------------------|
| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$) | R\$ 2.174,32 |
|---|---------------------|

| II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$) | |
|---|---------------------|
| Salário-base | R\$ 2.174,32 |
| Adicional de Insalubridade (40% do salário) | R\$ 869,73 |
| Intrajornada | R\$ 271,79 |
| Feriado e DSR | R\$ 108,72 |
| Adicional noturno (112:30 horas noturna reduzida com 25%) | |
| Hora noturna reduzida | |
| Prorrogação de jornada noturna | |
| Reflexo | R\$ 36,24 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) | R\$ 3.460,79 |

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

| GRUPO A | | |
|--|----------------|---------------------|
| A.01 INSS | 20,000% | R\$ 692,16 |
| A.02 FGTS | 8,000% | R\$ 276,86 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | R\$ 51,91 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 34,61 |
| A.05 INCRA | 0,200% | R\$ 6,92 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | R\$ 20,76 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | R\$ 86,52 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 3,000% | R\$ 103,82 |
| TOTAL - GRUPO A | 36,800% | R\$ 1.273,57 |

| GRUPO B | | |
|--|----------------|-------------------|
| B.01 13º Salário | 8,333% | R\$ 288,40 |
| B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | R\$ 384,53 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | R\$ 67,29 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | R\$ 48,07 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | R\$ 11,54 |
| B.06 Faltas Legais | 0,278% | R\$ 9,61 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | R\$ 2,56 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | R\$ 0,72 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,484% | R\$ 812,72 |

| GRUPO C | | |
|---|---------------|-------------------|
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ 14,43 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | R\$ 5,78 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200% | R\$ 110,75 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | R\$ 27,69 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,584% | R\$ 158,64 |

| GRUPO D | | |
|---------|--|--|
|---------|--|--|



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | |
|---|---------------|-------------------|
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 8,642% | R\$ 299,08 |
| TOTAL - GRUPO D | 8,642% | R\$ 299,08 |

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| GRUPO E | | |
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 1,14 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho | 0,026% | R\$ 0,90 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | R\$ 2,04 |

| | | |
|---|---------------|-----------------|
| GRUPO F | | |
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,266% | R\$ 9,20 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,266% | R\$ 9,20 |

| | | |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | 73,835% | R\$ 2.555,26 |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | R\$ 6.016,05 |
|--|---------------------|

| | |
|---|-------------------|
| IV - INSUMOS | |
| EPis | R\$ 85,00 |
| Auxílio alimentação (Conf Convenção) | R\$ 460,35 |
| Vale Transporte [(30x 2 x (R\$ 3,50))] | R\$ 210,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | -R\$ 130,46 |
| Seguro de vida em grupo | R\$ 19,70 |
| Depreciação e manutenção de equipamentos | R\$ 4,27 |
| Contribuição Assistencial Patronal 45ª | R\$ 26,09 |
| Contribuição Assistencial 47ª | R\$ 8,70 |
| TOTAL - INSUMOS (R\$) | R\$ 683,65 |

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$) | R\$ 6.699,70 |
|--|---------------------|

| | | |
|--|---------------|---------------------|
| V - LUCRO E DESPESAS INDIRECTAS (LDI) | | |
| Despesas Administrativas/Operacionais | 3,00% | R\$ 200,99 |
| Lucro | 6,79% | R\$ 468,56 |
| Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro | 9,79% | R\$ 669,55 |
| ISSQN ou ISS | 3,00% | R\$ 251,94 |
| COFINS | 7,60% | R\$ 638,25 |
| PIS | 1,65% | R\$ 138,57 |
| TOTAL - Impostos | 12,25% | R\$ 1.028,76 |
| % Total - LDI | 25,35% | R\$ 1.698,30 |

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) | R\$ 8.398,00 |
|---|---------------------|

| | |
|---|---------------------|
| PREÇO MENSAL MÉDIO PARA 1 (UM) POSTO (R\$) | R\$ 8.398,00 |
|---|---------------------|

| | |
|---|-----------------------|
| PREÇO ANUAL PARA 1 (DOIS) POSTOS (R\$) | R\$ 100.776,00 |
|---|-----------------------|

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Edital de CONCORRÊNCIA 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

| | |
|---------------|----------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ/MF nº: | |
| Endereço: | Bairro: |
| CEP: | Cidade/Estado: |

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Itapoá, que a empresa [NOME DA EMPRESA] concorda plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL (ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Ao Edital de CONCORRÊNCIA 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

| | |
|---------------|----------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ/MF nº: | |
| Endereço: | Bairro: |
| CEP: | Cidade/Estado: |

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, **não** promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Ao Edital de CONCORRÊNCIA 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

| | |
|---------------|----------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ/MF nº: | |
| Endereço: | Bairro: |
| CEP: | Cidade/Estado: |

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], **não** foi declarada inidônea e **não** está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Edital de CONCORRÊNCIA 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

| | |
|---------------|----------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ/MF nº: | |
| Endereço: | Bairro: |
| CEP: | Cidade/Estado: |

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, que a empresa [NOME DA EMPRESA], está enquadrada na categoria [EPP ou ME] (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como **não** está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de CONCORRÊNCIA 04/2017 - PROCESSO Nº 158/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

| | |
|---------------|----------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ/MF nº: | |
| Endereço: | Bairro: |
| CEP: | Cidade/Estado: |

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], **não** mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. **SOLAMIR COELHO**, portadora do CNPF/MF nº 914.346.889-68 e CI.RG nº 2/C.3.384140 SSP/SC, Secretário de Finanças, Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG. 15.128.741-7/SP, pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. **RAFAEL VIDA ALMEIDA**, portador do CNPF/MF nº 035.434.709-81 e CI.RG nº 4.789.424-5 SSP/SC, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CNPF/MF nº 025.037.599-04 e CI.RG nº 6.114.589-3 SESP/PR, pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. **RICARDO RIBEIRO HAPONIUK**, portador do CNPF/MF nº 038.087.879-88 e do CI.RG nº 5.800.400, pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE**, portador do CNPF/MF nº 020.940.689-51 e CI.RG. nº 7.344.714-3 SSP/PR, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. **MIGUEL CARNEIRO BRAZ** portador do CNPF/MF nº 357.932.369-53 e do CI.RG. nº 2.098.765-0 SESP/PR, pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **MARCOS ANTONIO FONTANA** portador do CNPF/MF nº 030.713.839-91 e CI.RG nº 305.702 SSP/SC, pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA**, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, pela Secretária de Saúde, a Sra. **SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339/68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ELISIANE DE SOUZA MARTINS**, portadora do CNPF/MF nº 036.030.539-31 e CI.RG nº 4.250.288 SESP/PR e pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON ROBERTO NEUBER**, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____ (diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____ SSP/_____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 – PROCESSO Nº 158/2017**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1. Integra e completa o presente Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação - Concorrência nº 04/2017, seus anexos e Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, além de todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, as normas e especificações da ABNT, os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições da execução dos serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2.2. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global, conforme determina o disposto no art. 10 da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Processo nº 158/2017**, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º: A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.

§ 2º: Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado à 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____), conforme os seguintes quantitativos e valores unitários:

| Item | Descrição | Qtde | Secretaria | Valor Unitário | Valor Mensal P/Sec. | Valor Total (12 meses) |
|---------------|-----------|------|------------|----------------|---------------------|------------------------|
| | | | | | | |
| Totais | | | | | | |

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

| Descrição | Cód. | Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Proj/Ativ. | FR | Subelemento |
|---------------|------|-------|-------|--------|-----------|----------|------------|---------|-------------|
| Administração | 137 | 005 | 001 | 004 | 122 | 003 | 2015 | 1000000 | 33903978 |
| Agricultura | 050 | 009 | 001 | 020 | 608 | 012 | 2038 | 1000000 | 33903978 |
| Fazenda | 088 | 019 | 001 | 004 | 122 | 003 | 2018 | 1000000 | 33903978 |
| Esporte | 061 | 008 | 001 | 027 | 812 | 016 | 2030 | 1000000 | 33903978 |
| Turismo | 076 | 010 | 003 | 013 | 392 | 008 | 2067 | 1000000 | 33903978 |
| Obras | 135 | 011 | 003 | 017 | 512 | 010 | 2083 | 1000000 | 33903978 |
| Obras | 096 | 011 | 002 | 015 | 452 | 009 | 2078 | 1000000 | 33903978 |
| Gabinete | 129 | 003 | 001 | 004 | 122 | 002 | 2004 | 1000000 | 33903978 |
| Planejamento | 109 | 006 | 001 | 004 | 451 | 004 | 2020 | 1000000 | 33903978 |
| Meio Ambiente | 068 | 020 | 001 | 018 | 541 | 007 | 2056 | 1000000 | 33903978 |
| Saúde | 300 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2118 | 1020100 | 33903978 |
| Saúde | 311 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2113 | 2380300 | 33903978 |
| Saúde | 315 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2113 | 2380200 | 33903978 |
| Saúde | 318 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2113 | 2380600 | 33903978 |
| Saúde | 305 | 014 | 001 | 010 | 301 | 013 | 2115 | 1020100 | 33903978 |
| Assistência | 273 | 015 | 001 | 008 | 244 | 005 | 2124 | 1000000 | 33903978 |
| Educação | 374 | 130 | 001 | 012 | 361 | 021 | 2090 | 1010000 | 33903978 |
| Educação | 354 | 130 | 001 | 012 | 361 | 021 | 2095 | 0236000 | 33903978 |
| Educação | 385 | 130 | 001 | 012 | 361 | 021 | 2095 | 1010000 | 33903978 |



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

| | | | | | | | | | |
|----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|---------|----------|
| Educação | 383 | 130 | 002 | 012 | 365 | 021 | 2202 | 0236000 | 33903978 |
| Educação | 363 | 130 | 002 | 012 | 365 | 021 | 2098 | 0236000 | 33903978 |
| Educação | 356 | 130 | 002 | 012 | 365 | 021 | 2202 | 1010000 | 33903978 |
| Educação | 373 | 130 | 002 | 012 | 365 | 021 | 2098 | 1010000 | 33903978 |

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 10 (dez) dias contados a partir da data do aceite do serviço na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) e os demais documentos exigidos no contrato, que deverão ser entregues ao gestor.

7.1.1. A conta corrente indicada pela **CONTRATADA** deverá ser obrigatoriamente referente ao CNPJ/CPF da **CONTRATADA**, ou seja, se o CNPJ for da matriz, a conta corrente não poderá ser da filial e vice-versa.

7.1.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no Item 7.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.1.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda os serviços.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica do mês, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamento do mês anterior das:

- I - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;
- II - RE (Relação de Empregados) emitida pelo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
- III - Guia de Recolhimento do ISS;
- IV - Resumo da Folha de Pagamento com a respectiva composição salarial da categoria profissional, bem como dos encargos sociais incidentes;
- V - Comprovante de Pagamento da GPS (Guia da Previdência Social).

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O reajuste do valor pactuado no presente contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da **CONTRATADA**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

8.2. Os valores serão divididos em três montantes, como segue:

- I - Os valores dos salários e encargos sociais (MONTANTE 'A') e do vale alimentação (Montante 'C') serão atualizados a partir da data estipulada na Convenção, ou no dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices e valores nele estabelecidos, nos termos autorizados pela legislação em vigor.
- II - Os demais componentes (MONTANTE 'B'), havendo prorrogação do presente contrato, serão reajustados anualmente, após cada período de doze meses do início da vigência deste contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier substituí-lo por determinação legal.
- III - Os valores relativos aos tributos serão alterados em face da atualização e do reajuste previstos nos incisos acima.

8.3. Em face do disposto no §1º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste no valor a que se refere o inciso II acima no prazo inferior a um ano do início da vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado às Secretarias gestoras do Contrato.

9.3. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.1.2. Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para reuniões, quando necessário;
- 10.1.3. Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da **CONTRATADA** às instalações e equipamentos do **CONTRATANTE**, quando for necessário à execução dos serviços **CONTRATADOS**;
- 10.1.4. Pagar mensalmente a **CONTRATADA**, na forma estipulada neste Contrato, o preço ajustado.
- 10.1.5. Promover a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas;
- 10.1.6. Fiscalizar o controle de frequência dos profissionais da **CONTRATADA** que prestam serviços;
- 10.1.7. Assegurar-se de que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estão regulamente **CONTRATADOS** pela **CONTRATADA**, examinando os registros nas carteiras de trabalho;
- 10.1.8. Notificar formalmente a **CONTRATADA**, como entidade fiscalizadora, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, assim como a incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, em que os prepostos incorrerem.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. Cumprir o estabelecido no Termo de Referência (Anexo VI);
- 10.2.2. Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- 10.2.3. Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
- 10.2.4. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- 10.2.5. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- 10.2.7. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
- 10.2.8. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos, partes integrantes deste instrumento;
- 10.2.9. Indicar um Supervisor, o qual deverá organizar e distribuir os seus empregados, visando atender o que for requerido pelo **CONTRATANTE**, comprovando seu vínculo com a empresa através de CTPS ou contrato;
- 10.2.10. Apresentar, mensalmente, relação nominal específica, com os números do CPF e CTPS dos empregados em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, mencionando, o local de trabalho e telefone para contato, devendo comunicar qualquer alteração ocorrida no decorrer do mês;
- 10.2.11. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares do **CONTRATANTE**, bem como, quaisquer determinações exaradas por este;
- 10.2.12. Manter seus profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados conforme descrito no Termo de Referência, identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 10.2.13. Fornecer EPIs – equipamentos de proteção individual, aos seus empregados;
- 10.2.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços contratados;
- 10.2.15. Fazer seus empregados apresentarem-se com pontualidade para executar os serviços contratados;
- 10.2.16. Manter rigoroso controle de frequência de seus empregados na prestação dos serviços, introduzindo, nas dependências do **CONTRATANTE**, o sistema de controle e ponto que entender conveniente;
- 10.2.17. Comunicar diariamente as faltas e atrasos dos prestadores de serviços e providenciar a imediata reposição de qualquer um de seus empregados;
- 10.2.18. Apresentar relatórios mensais de assiduidade e frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da nota fiscal/fatura;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 10.2.19.** Substituir, quando solicitado, por outro com qualificação igual, qualquer de seus empregados, cujo desempenho e conduta sejam considerados inconvenientes para o desempenho dos serviços pelo **CONTRATANTE**;
- 10.2.20.** Manter o número do quadro de pessoal contratado para o atendimento dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 10.2.21.** Apresentar relatório com escala de férias de seus empregados, com antecedência de 3 (três) meses, ao representante credenciado do **CONTRATANTE**;
- 10.2.22.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, observando, inclusive, todas as cláusulas decorrentes de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativamente às categorias profissionais necessárias à execução do contrato;
- 10.2.23.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força da Lei;
- 10.2.24.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.2.25.** Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 10.2.26.** Fornecer listagem e identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios de sua propriedade, utilizados na prestação dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 10.2.27.** Fornecer ao **CONTRATANTE** plano de trabalho, com a identificação dos profissionais a serem utilizados e os equipamentos, máquinas e utensílios que serão utilizados nos serviços que serão executados;
- 10.2.28.** Substituir imediatamente os equipamentos e utensílios que apresentarem defeitos ou se mostrarem impróprios para a boa execução dos serviços;
- 10.2.29.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
- 10.2.30.** Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- 10.2.31.** Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência;
- 10.2.32.** Remunerar, no prazo legal, seus empregados que prestarão os serviços pertinentes ao objeto deste contrato;
- 10.2.33.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 10.2.34.** Possuir ou manter sede ou filial em Itapoá/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11. Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

- 11.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 11.2.** Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- 11.3.** Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou **CONTRATADA**.
- 11.4.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- 11.5.** Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou **CONTRATADA**;
- 12.1.2. Multa**, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.
- c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
- d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.1.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.1.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do **CONTRATADA** faltoso;

12.1.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

12.1.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

12.1.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.1.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando o **CONTRATADA** ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.2. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.5. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

12.6. A critério do Município de Itapoá caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a **CONTRATADA**:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- c) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

13.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

13.2. Por acordo das partes:

13.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

13.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

13.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme Cláusula Nona do respectivo Contrato.

13.2.4.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS SEGUROS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

14.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados em conjunto pelas respectivas Secretarias:

I - **Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento e Urbanismo**, através do Administrador, o Sr. **MAURÍCIO DEUNÍSIO OLKOSKI**, portador do CNPF/MF nº 042.642.468-70 e do CI.RG. nº 598.577 SSP/SC;

II - **Chefia de Gabinete**, através do Chefe de Gabinete, o Sr. **RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CNPF/MF nº 025.037.599-04 e CI.RG nº 6.114.589-3 SESP/PR;

III - **Secretaria de Meio Ambiente**, através do Secretário de Meio Ambiente, o Sr. **RICARDO RIBEIRO HAPONIUK**, portador do CNPF/MF nº 038.087.879-88 e do CI.RG nº 5.800.400;

IV - **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, através do Diretor do Departamento de Trânsito, o Sr. **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA**, portador do CNPF/MF nº 080.108.739-26 e do CI.RG. nº 567.465-7 SSP/SC;

V - **Secretaria de Turismo e Cultura**, através do Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE**, portador do CNPF/MF nº 020.940.689-51 e CI.RG. nº 7.344.714-3 SSP/PR;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

VI - **Secretaria de Agricultura e Pesca**, através do servidor, o Sr. **VALÉRIO PACHECO**, portador do CNPF/MF nº 739.684.559-91 e do CI.RG. nº 2.605.139-7 SSP/SC;

VII - **Secretaria de Esporte e Lazer**, através Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **MARCOS ANTONIO FONTANA** portador do CNPF/MF nº 030.713.839-91 e CI.RG nº 305.702 SSP/SC;

VIII - **Secretaria de Educação**, através do Diretor Administrativo, o Sr. **ELÁSIO FRISANCO**, portador do CNPF/MF nº 019.543.229-09 e do CI.RG. nº 3.345.760 SSP/SC;

IX - **Secretaria de Saúde**, através da Diretora do Departamento de Saúde, a Sra. **ROCHELE ANTONI**, portadora do CNPF/MF nº 020.214.139-00 e do CI.RG. nº 3.232.899-0 SSP/SC;

X - **Secretaria de Assistência Social**, através do servidor, o Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**, portador do CNPF/MF nº 961.880.819-04 e do CI.RG. nº 5.131.187 SESP/PR;

16.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

16.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____ de _____ 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE
SOLAMIR COELHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTRATANTE
RAFAEL VIDA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONTRATANTE
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CONTRATANTE
RICARDO RIBEIRO HAPONIUK
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE
CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE
MIGUEL CARNEIRO BRAZ
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

CONTRATANTE
MARCOS ANTONIO FONTANA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE
ELISIANE DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: